

PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR E DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG – GESTÃO DO BIÊNIO: 2025 a 2026
EDITAL N º 002/2025

O **Município de Crucilândia/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso VIII, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o inciso I, §1º, do art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que *“Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”*; a Lei Municipal nº 04, de 07 de maio de 1997, que *“Dispõe sobre o Estatuto de Servidor do Município de Crucilândia”*; a Lei Complementar Municipal nº 174/2023, que *“Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Crucilândia/MG e dá outras providências”*; o Decreto Municipal nº 70, de 17 de dezembro de 2024, que *“Dispõe sobre os critérios e procedimentos técnicos de mérito e desempenho para realização de seleção para o cargo comissionado de representação de Diretor de Unidades Educacionais do Município de Crucilândia/MG, e dá outras providências.”*; e em cumprimento a meta 19, do Plano Nacional de Educação, tornam público o Edital nº 002/2025, que a partir do dia 29 de janeiro de 2025, estarão abertas as inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo para a Certificação de Diretores para os cargos comissionados de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino de Crucilândia/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo para a Certificação de Diretores para os cargos comissionados Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do **Sistema Municipal de Ensino de Crucilândia/MG** para a **Gestão 2025 – 2026**, será regido por este Edital e por seus respectivos anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada em preâmbulo.
- 1.2.** O Processo Seletivo para a Certificação de Diretores busca, por meio de provas e títulos, avaliar os conhecimentos político-institucional, pedagógico, administrativo-financeiro e pessoal-relacional e as competências atitudinais necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos comissionados de **Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental**, para a Escola Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI do **Município de Crucilândia/MG**, para a **Gestão 2025 - 2026**.
- 1.3.** O Processo Seletivo para a Certificação de Diretores se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de **Diretor de Unidade Educacional** para a Escola Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, do **Município de Crucilândia/MG**, para a **Gestão 2025 - 2026**.
- 1.4.** O Processo Seletivo para a Certificação de Diretores não se constitui como um Concurso Público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou à nomeação, limitando-se ao credenciamento junto ao **Município de Crucilândia/MG**, de profissionais certificados, nos termos deste Edital, formando banco de potenciais candidatos aos cargos comissionados de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental, para a Escola Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, para realização da indicação pela Chefe do Poder Executivo Municipal para a **Gestão de 2025 – 2026**.
- 1.5.** O Processo Seletivo para a Certificação de Diretores - Gestão 2025 – 2026, constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS COMISSIONADOS	CRITÉRIOS
1ª	Avaliação da Comprovação Documental de Requisitos	501 - Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil 502 - Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental	Deferido/Indeferido
2ª	Avaliação de Mérito e Desempenho – Prova		Eliminatória e Classificatória
3ª	Avaliação de Mérito e Desempenho – Títulos		Classificatória

1.6. O credenciamento obtido no Processo Seletivo para a Certificação de Diretores, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e Jornal de Grande Circulação.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais/CEMEI e Vagas;

Anexo III – Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;

Anexo IV – Conteúdo Programático e Referências de Estudo;

ANEXO V – Formulário de Pedido de Isenção de Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO

2.1. Para se inscrever no Processo Seletivo para a Certificação para cargos comissionados de **Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental - Gestão 2025 - 2026**, o candidato deverá atender, cumulativamente e encaminhar a comprovação, para as seguintes exigências:

2.1.1 Comprovar experiência na docência ou como especialista de educação em atividades de pedagogia, supervisão ou coordenação escolar, seja como servidor efetivo ou contratado, nos últimos 10 (dez) anos;

2.1.2 Comprovar graduação em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, Pedagogia ou Normal Superior, ou Curso de Bacharelado ou Tecnólogo em área afeta a educação acrescido de formação Pedagógica Docente e/ou na área da Gestão Escolar ainda que em nível de especialização *Stricto-Sensu*;

2.1.3 Não ter sido demitido do serviço público no Município de Crucilândia/MG, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ter tido o seu contrato rescindido por infração disciplinar;

2.1.4 Comprovar que se encontra apto a exercer atribuições da presidência da Caixa Escolar e para movimentação financeira e bancária, por meio de apresentação de certidão criminal negativada de 1ª instância do Tribunal Regional Federal 1ª Região, a ser retirada no site: <<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>> e Tribunal Regional Federal 6ª Região, a ser retirado no site: <<https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>>;

2.1.5 Apresentar Declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para atender Unidades Educacionais, em todos seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes ao cargo em comissão de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Crucilândia/MG.

2.2. Toda a documentação comprobatória exigida nos itens anteriores deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido em Edital. A ausência de qualquer documento implicará

na eliminação do candidato.

- 2.3. As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no quadro conforme **Anexo II**, nos endereços relacionados, distribuídas no **Município de Crucilândia-MG**.
- 2.4. A relação da Escola Municipal e CEMEI descritos no **Anexo II**, é apresentada a título de informação, e não gera nenhuma obrigação para o **Município de Crucilândia-MG** em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que, a escolha dos locais de atuação será definida pela indicação da Chefe do Poder Executivo, desde que, conste da lista de aprovados do Processo Seletivo de Certificação de Diretores.
- 2.5. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos respectivos Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.6. O Processo Seletivo para a Certificação de Diretores obedecerá ao cronograma do **Anexo I**.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato que, em razão da condição de hipossuficiência econômico-financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, poderá requerer a isenção de seu pagamento.
- 3.2. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016, de março de 2022.
- 3.3. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.4. O candidato desempregado, bem como aquele que se mostrar em condição de insuficiência econômico-financeira, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que, seja capaz de comprovar, por qualquer meio idôneo, que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo de sustento próprio ou de sua família, declarando que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto aquele proveniente de seguro-desemprego.
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital, conforme descrito a seguir:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
CadÚnico (NIS) INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO- FINANCEIRA	a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo Instituto INTEC , não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
	b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme Anexo V , deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e	
	c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico < https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ >.	

- 3.6.** Para atender à situação prevista no item 3.2 deste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando do seu preenchimento.
- 3.7.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos estabelecidos neste Edital correspondentes à própria condição, no período entre as 9h do dia 30 de janeiro de 2025 às 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2025, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.8.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste Processo Seletivo de Certificação de Diretores, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no item 3.7., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br - “Espaço do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo em PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.
- 3.9.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 3.10.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos neste Edital;
 - f) Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.11.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.12.** As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299, do Código Penal.
- 3.13.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.14.** O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br, conforme Anexo I – Cronograma Preliminar.
- 3.15.** O candidato, cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida mesmo após interposição de recurso, deverá efetuar a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Certificação de Diretores.
- 3.16.** O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme estabelecido neste Edital.
- 3.17.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função pública, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 3.18.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para obtenção da isenção

da taxa deste Processo Seletivo de Certificação de Diretores, para apuração documental.

- 3.19.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br** – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.20.** Toda a documentação comprobatória exigida nos itens anteriores deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido em Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente, através da *Internet* no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** das **09h do dia 30/01/2025 até as 23h59 do dia 05/02/2025**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2.** O candidato, ao entrar no sistema, será direcionado para o seu cadastramento e preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e registro de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Painel do Candidato”.
- 4.3.** Após o preenchimento e transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá:
- a) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente; e
 - b) Efetuar o pagamento da importância da taxa de inscrição, descrita no item 3.9 deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite, conforme Anexo I – Cronograma Preliminar, no horário de atendimento das instituições financeiras para o pagamento estabelecido.
- 4.4.** Após o preenchimento e a transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI).
- 4.5.** A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br, na Área do Candidato.
- 4.6.** Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida via internet, ficando disponível até a data de vencimento do boleto, sendo esta até o primeiro dia útil após a data prevista para o encerramento das inscrições até às 16:00.
- 4.7.** A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 4.8.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e / ou operacional, a critério do **Município de Crucilândia** e / ou do Instituto **INTEC**.
- 4.9.** Não serão aceitas inscrições e / ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.
- 4.10.** O valor da taxa de inscrição, a ser pago para se inscrever no Processo Seletivo de Certificação de Diretores do Município de Crucilândia, será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para a função de **DIRETOR**.
- 4.11.** Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 4.12.** Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário, uma vez que, este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.13.** Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas

para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

- 4.14.** O candidato deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.15.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do Processo Seletivo.
- 4.16.** A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** no “Painel do Candidato”.
- 4.17.** As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Crucilândia e o Instituto INTEC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.
- 4.18.** O **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.19.** Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, no prazo estabelecido no item 4.1 desse edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** – “Painel do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 4.20.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 4.21.** O arquivo encaminhado com a documentação deve ser salvo com o nome completo do candidato.
- 4.22.** Documentação a ser anexada:
- Cópia simples da Carteira de Identidade;
 - Cópia simples do CPF;
 - Comprovação de Experiência conforme subitem 2.1.1;
 - Comprovação de Escolaridade conforme subitem 2.1.2;
 - Certidão criminal negativada de 1ª instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF-1;
 - Certidão criminal negativada de 1ª instância do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF-6;
 - Apresentar Declaração, firmada de próprio punho, conforme ANEXO III.

4.22.1. Disposições Gerais:

- a inexistência e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo;
- é vedado ao candidato alterar, substituir, incluir ou excluir qualquer documento após efetivada a inscrição;

c) a inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

- 4.23.** O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo para a Certificação de Diretores, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.24.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.
- 4.25.** A confirmação do deferimento da inscrição será disponibilizada no *site* www.concursosintec.org.br – “Painel do Candidato”, juntamente com o resultado da Comprovação Curricular e Documental – Requisitos, conforme cronograma constante neste Processo Seletivo para a Certificação de Diretores.
- 4.26.** Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos no *site* www.concursosintec.org.br – “Painel do Candidato”, conforme prazo estabelecido no **ANEXO I - do cronograma**, deste Edital.

5. DA COMUNICAÇÃO COM O CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** As comunicações com o candidato serão feitas por e-mail ou por mensagens telefônicas informados pelo próprio candidato, caso seja necessário entrar em contato.
- 5.2.** Toda comunicação, seja do Instituto INTEC com o candidato, seja do candidato com o Instituto INTEC, deverá ser registrada por escrito por meio do e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br.
- 5.3.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia-MG – Edital nº 002/2025, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail.
- 5.4.** O prazo de respostas aos e-mails será de até 48 horas.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** A Confirmação Definitiva de Inscrição (CDI) contendo a data, horário e endereço para realização da prova será disponibilizada no “Painel do Candidato”, em www.concursosintec.org.br, no dia **10/02/2025**.
- 6.2.** Caso o candidato tenha algum problema com a sua Confirmação Definitiva de Inscrição (CDI) na data prevista no subitem 6.1., deverá entrar em contato com o setor responsável por seleções do Instituto INTEC pelo e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br.
- 6.3.** A não realização das provas por parte do candidato, por qualquer motivo, caracterizará como desistência e resultará em eliminação no **Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia- MG – Edital nº 002/2025**.
- 6.4.** É obrigação do candidato conferir, no CDI, todos os seus dados pessoais.
- 6.5.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

7.1. PRIMEIRA ETAPA: COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE REQUISITOS

- 7.1.1.** A Primeira Etapa deste Processo Seletivo para a Certificação de Diretores, será constituída de Análise Documental de Requisitos, de caráter eliminatório, conforme previsto no art. 3º e seus incisos do Decreto nº 70/2024 do Município de Crucilândia.
- 7.1.2.** Os candidatos inscritos terão sua documentação analisada quanto aos requisitos estabelecidos

nesse Edital em acordo com o art. 3º e seus incisos do Decreto nº 70/2024 do Município de Crucilândia.

- 7.1.3. O candidato que realizar a inscrição, mas não encaminhar a documentação exigida no item 2. deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia - MG.
- 7.1.4. A análise da Comprovação Curricular e Documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados e documentos exigidos, conforme descrito neste Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia - MG.
- 7.1.5. Toda a documentação comprobatória exigida no item 2. deste Edital deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido em Edital, conforme cronograma apresentado no Anexo I. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato.

7.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA OBJETIVA

- 7.2.1. A Segunda Etapa deste Processo Seletivo para a Certificação de Diretores, será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.2. Será disponibilizado no “Painel do Candidato” em www.concursosintec.org.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 7.2.3. A Prova Objetiva para a Certificação de Diretores de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Município de Crucilândia-MG, de caráter eliminatório, constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando 60,00 (sessenta) pontos.
- 7.2.4. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos às 04 (quatro) dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar”, quais sejam: Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Município de Crucilândia - MG estabelecidas pelo MEC.
- 7.2.5. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.
- 7.2.6. A duração total da prova será de 03 (três) horas, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição do Cartão Resposta, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 7.2.7. A Prova Objetiva será realizada no dia 16/02/2025, domingo, no horário das 09h00 às 12h00, na Escola Municipal Darcy Ribeiro, situada na Rua Cesário Parreiras, nº 50, Centro, Crucilândia-MG, CEP.: 35.478-000.
- 7.2.8. Os portões serão abertos a partir das 08h00min e fechados, impreterivelmente, às 08h45, no horário oficial de Brasília/DF.
- 7.2.9. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do **Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia - MG**.
- 7.2.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de **tinta preta** com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), para realização das provas.

- 7.2.11.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação oficial, com foto, válidos, em forma legível e em via original.
- 7.2.12.** Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **Instituto INTEC**.
- 7.2.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia - MG.
- 7.2.14.** O candidato deverá apor sua assinatura no Cartão Resposta, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 7.2.15.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, o Cartão Resposta personalizado com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 7.2.16.** Não haverá substituição do Cartão Resposta da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 7.2.17.** Não serão computadas: questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.2.18.** As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e no Cartão Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto INTEC** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.2.19.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória do seu Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.
- 7.2.20.** Período de Sigilo: não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.
- 7.2.21.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões para posterior conferência do Gabarito, após o período de sigilo determinado em Edital.
- 7.2.22.** Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Concurso Público.
- 7.2.23.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para as provas de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.
- 7.2.24.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 7.2.25.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.
- 7.2.26.** Serão considerados aprovados na Prova Objetiva deste Processo Seletivo para a Certificação de Diretores, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** na Prova Objetiva, com equivalência de pesos atribuídos neste Edital.
- 7.2.27.** O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado em www.concursosintec.org.br, na data de realização da prova, a partir das 20 horas.

7.3. TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 7.3.1.** A Terceira Etapa será constituída de Prova de Títulos de Formação Acadêmica, de caráter Classificatória.
- 7.3.2.** Durante o período e horário de inscrição, todos os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, realizar a inserção dos documentos que comprovam os títulos e preencher corretamente, conforme instrução no sistema, para que os documentos sejam enviados. **Somente os candidatos aprovados na segunda etapa terão seus Títulos analisados.**

- 7.3.3.** Toda a documentação comprobatória exigida no item 7.3.8. deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido em Edital.
- 7.3.4.** Os documentos para avaliação da Banca Examinadora, devem ficar organizados seguindo a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação estabelecido no “Formulário da Prova de Títulos”.
- 7.3.5.** O envio dos documentos da Prova de Títulos deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Painel do Candidato” em seguida “Novo Protocolo” e “Protocolar Títulos”, em arquivo(s) formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB.
- 7.3.6.** O *upload* deverá ser realizado em arquivo em formato PDF, não sendo aceitos arquivos em formato diverso deste.
- 7.3.7.** O não cumprimento das especificações, previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o Instituto INTEC e o prejuízo da não avaliação dos documentos do candidato nessa etapa.
- 7.3.8.** Serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação acadêmica os que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de **educação e gestão educacional**, conforme relacionados a seguir:

1 - TITULAÇÃO ACADÊMICA		
COMPROVAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de Doutorado (título de Doutor).	2,5 pontos por curso	2,5 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de Mestrado (título de Mestre).	2,0 pontos por curso	2,0 pontos
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de Especialização , ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 ponto por curso	4,5 pontos
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Segunda Graduação, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0 ponto por curso	1,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO		10,0 pontos

- 7.3.9.** Não serão pontuados comprovantes de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, iniciados antes da conclusão do curso de graduação.
- 7.3.10.** Serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos de graduação e de mestrado e doutorado reconhecidos, e de pós-graduação *lato sensu* regulamentados conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, expedidos por instituições de ensino superior legalmente credenciadas.
- 7.3.11.** Caso a especialização *lato sensu* seja referente a comprovação do requisito estabelecido para a ocupação do cargo, esta não será pontuada.
- 7.3.12.** Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras, somente serão aceitos se revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e avaliados pela CAPES na mesma área de conhecimento.
- 7.3.13.** Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** na prova objetiva.
- 7.3.14.** A pontuação obtida pelo candidato na análise de títulos, será somada a sua pontuação obtida na prova objetiva.
- 7.3.15.** Na hipótese de o candidato não apresentar títulos, este será eliminado do Processo Seletivo para a Certificação de Diretores.
- 7.3.16.** Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização

truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, falta de assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.

- 7.3.17.** O Instituto INTEC e o Município de CRUCILÂNDIA-MG não serão responsáveis por problemas no envio dos títulos, incluindo falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio, ou por envio incompleto dos documentos comprobatórios.
- 7.3.18.** Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos, deverão estar concluídos até a data de término da inscrição, conforme previsto em cronograma, no Anexo I.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Instituto INTEC, desde que interpostos dentro do prazo de **01 (um) dia corrido**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao **Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia – MG**:
- a) Ao resultado da Avaliação Documental – Requisitos e indeferimento da inscrição;
 - b) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
 - c) Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que, se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
 - d) Outras situações previstas em lei.
- 8.2.** Os recursos constantes do item anterior, deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Área do Candidato” ao fazer login clicar em “Nome do Candidato” e “Protocolar Recurso”, disponível das 00h00 do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal;
- 8.3.** Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 8.4.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 8.5.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Não forem encaminhados pela “Área do candidato” em www.concursosintec.org.br;
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1.;
 - e) Não atenderem às exigências previstas no subitem 7.1.
- 8.6.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1., que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 8.7.** Não serão considerados requerimentos reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1., deste Edital.
- 8.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada na área do candidato.
- 8.9.** A decisão de que trata o item 8.7. deste Edital, terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 8.10.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora desse Processo Seletivo para a Certificação

de Diretores.

- 8.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nas etapas de responsabilidade do **Instituto INTEC**.
- 8.12.** Em caso de alteração do resultado, será publicada em www.concursosintec.org.br a reclassificação dos candidatos e com a nova lista de aprovados.
- 8.13.** O **Município de Crucilândia - MG** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1.** A Certificação de Diretor de Unidade Educacional para Escola Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, será concedida aos participantes do processo de seleção que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** na Prova Objetiva.
- 9.2.** A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Associação Mineira dos Municípios (AMM) e encaminhado por e-mail ao candidato.
- 9.3.** A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo comissionado de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Município de Crucilândia - MG.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Será **eliminado** do Processo Seletivo para a Certificação de Diretores o candidato que:
- Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo comissionado pleiteado na 1ª Etapa – Análise Documental de Requisitos;
 - Não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva;
 - Não atender às regras estabelecidas neste Edital.
- 10.2.** Os candidatos não eliminados na forma do item anterior, serão ranqueados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas etapas da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 10.3.** A Prova Objetiva terá o valor total de 60,00 (sessenta) pontos.
- 10.4.** A Prova de Títulos terá o valor total de 10,00 (dez) pontos.
- 10.5.** Para o processamento do resultado, quando houver necessidade de desempate, serão aplicados os critérios a seguir, na ordem apresentada:
- Maior nota na Prova Objetiva – 2ª Etapa;
 - Maior nota na Prova de Títulos – 3ª Etapa;
 - Maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As datas e os prazos referentes as publicações, bem como relativos à interposição e ao resultado de recursos estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.
- 11.2.** A publicação final referente a este Processo Seletivo para a Certificação de Diretores será realizada da seguinte forma:

- a) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no **Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Crucilândia - MG** e no endereço eletrônico www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.
- 11.3.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo para a Certificação de Diretores, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital.
- 11.4.** O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Crucilândia/MG**, com o apoio do **Instituto INTEC**.
- 11.5.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao Instituto INTEC pelo e-mail processoseletivo@institutointec.org.br.
- 11.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, nos endereços eletrônicos: www.concursosintec.org.br e www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.
- 11.7.** A omissão de dados ou as declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos comissionados de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Crucilândia/MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.8.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Crucilândia - MG** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo para a Certificação de Diretores.
- 11.9.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crucilândia-MG.
- 11.10.** A Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Chefe do Poder Executivo, dentre os aprovados no Processo de Seleção, a escolha e nomeação para exercer o cargo em Comissão de Diretor de unidade Educacional de Ensino Infantil e de Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Crucilândia/MG, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução pelo mesmo período.

Crucilândia/MG, 29 de janeiro de 2025.

ELIZÂNGELA CRISTINA LARA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA-MG

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

Descrição	Início	Término
Edital e Anexos	29/01/2025	
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação	30/01/2025 09:00	02/02/2025 23:59
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	30/01/2025 09:00	05/02/2025 23:59
Período de Envio dos Títulos	30/01/2025 09:00	05/02/2025 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	30/01/2025 09:00	05/02/2025 23:59
Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	03/02/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	04/02/2025 00:00	04/02/2025 23:59
Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenções	05/02/2025	
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	06/02/2025	
Resultado Preliminar da Avaliação de Requisitos e da Prova de Títulos	07/02/2025	
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	07/02/2025	
Resultado Preliminar das Inscrições	08/02/2025 00:00	09/02/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	08/02/2025 00:00	09/02/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova de Título	08/02/2025 00:00	09/02/2025 23:59
Resultado Definitivo da Avaliação de Requisitos e da Prova de Títulos	10/02/2025	
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	10/02/2025	
Disponibilização do Comprovante de Inscrição	10/02/2025	
Realização da Prova Objetiva	16/02/2025	
Publicação do Gabarito Preliminar	16/02/2025	
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	17/02/2025 00:00	17/02/2025 23:59
Publicação do Gabarito Definitivo	24/02/2025	
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/02/2025	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	24/02/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	25/02/2025 00:00	25/02/2025 23:59
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	26/02/2025	
Classificação Preliminar	26/02/2025	
Recurso Contra a Classificação Preliminar	27/02/2025 00:00	27/02/2025 23:59
Classificação Final	28/02/2025	

ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLA MUNICIPAL/CMEI E VAGAS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS
501	DIRETOR - E.M. DARCY RIBEIRO	1
502	DIRETOR – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1
TOTAL		2

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo comissionado de **Diretor de Unidade Educacional** do **Processo Seletivo para a Certificação de Diretores do Município de Crucilândia/MG – Edital nº 002/2025**, declaro, que cumpro com os requisitos de formação e de atuação na Educação do Município de Crucilândia/MG, conforme documentos encaminhados, que não recebi no período em que atuo como servidor público nenhuma penalidade administrativa disciplinar, advertência ou exoneração e que tenho disponibilidade para atuar no cargo estabelecido no edital de nº 002/2025, em jornada de 40 horas e que sou pessoa idônea, de moral ilibada perante a sociedade e aos órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo o que desabone minha conduta, e que estou apto(a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor Educacional, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao **Processo Seletivo para a Certificação de Diretores** para o cargo comissionado de **Diretor de Unidade Educacional para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Crucilândia - MG**, condições indispensáveis para o desempenho do cargo comissionado pretendido.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS DE ESTUDO DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL, PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DE PESSOAS E RELACIONAL

- 1. Gestão Político-Institucional:** Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola. Relacionamento com a rede de ensino municipal, estadual e privada. Realização de *Beachmarket*. Atuação para além das áreas limites da escola. Fortalecimento e a ampliação das relações com a comunidade. Aspectos de relacionamento interpessoal. Segurança patrimonial.
- 2. Gestão Pedagógica:** Processo pedagógico e a qualidade do ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação. Tecnologias e Educação. Educação Híbrida e Remota. Inclusão e Equidade.
- 3. Gestão Administrativa e Financeira:** Gestão Estratégica de Recursos. Administração da escola. Gestão Participativa. Elaboração de Orçamentos, Controle Administrativo e Financeiro da Caixa Escolar e de Projetos. Prestação de contas. Patrimônio e espaços físicos.
- 4. Gestão de Pessoas:** Aspectos de Liderança e definição de metas. Liderança Educativa. Gestão de Equipes. Fortalecimento da equipe. Fortalecimento da autonomia. *Feedbacks* formativos. Avaliação da Equipe. Administração de Conflitos. E ainda todas as legislações pertinentes previstas nas referências.

REFERÊNCIAS:

BERG, E. A. Administração de conflitos: abordagens práticas para o dia a dia. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

BRASIL. INEP. **Resultado do Ideb, SAEB - Prova Brasil, ANA, ENEM e Censo Escolar**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. FNDE. **Programa Dinheiro Direto na Escola. Resolução FNDE nº 38**, de 19 de agosto de 2008, e atualizações. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3461-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-21-de-julho-de-2011>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base**. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Páginas 6 a 79. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão**. Disponível em: <<http://etnicoracial.mec.gov.br/component/k2/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Projeto Mais Educação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16690&Itemid=1115> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Texto Referência. Matriz Nacional Comum de Competências do**

Diretor Escolar. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 9.394**, de 20, de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 11.947**, de 16 de junho de 2009, e atualizações. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 13.005**, de 25 de junho de 2014, e atualizações. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020, e atualizações. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e atualizações. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

CHIAVENATO, I.; SAPIRO, A. **Planejamento estratégico**: fundamentos e aplicações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. Disponível em: www.rhportal.com.br/o-que-e-recursos-humanos.php. Acesso em: 19 janeiro 2025.

LUZ. S. M. de B. **Gestão de Pessoas no Ambiente Escolar**. UNIESP. Disponível em: <<http://calafiori.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/GEST%C3%83O-DE-PESSOAS-NO-AMBIENTE-ESCOLAR.pdf>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

MACHADO, M. A. C. A. **Construção Coletiva do Regimento e Projeto Político-Pedagógico**. Revista AMAE EDUCANDO 388, junho 2012. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uem_gestao_pdp_marlei_boito_reyes.pdf> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

MINAS GERAIS. RESOLUÇÃO SEE Nº 4692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: <https://doceru.com/doc/v1e8058>. Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

MORAN, J. M. de. **Mudar a forma de ensinar e aprender com tecnologias**. Revista Interações, São Paulo, 2007. Vol. V, p.57-72. Disponível em: <<https://www.google.com/search?q=MUDAR+A+FORMA+DE+ENSINAR+E+DE+APRENDER+Transformar+as+aulas+em+pesquisa+e+comunica%C3%A7%C3%A3o+presencialvirtual+Jos%C3%A9+Moran&oq=MUDAR+A+FORMA+DE+ENSINAR+E+DE+APRENDER+Transformar+as+aulas+em+pesquisa+e+comunica%C3%A7%C3%A3o+presencialvirtual+Jos%C3%A9+Moran&aqs=chrome..69i57.1159j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

OLIVETTI, L. A. de L. **A importância da motivação na gestão escolar**. Universidade Federal de São João Del-Rei. Disponível em: <<http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/bitstream/handle/123456789/241/TCC%20vers%C3%A3o%20p%C3%B3s%20banca%20-%20Lucilene.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

VIDEOGRAFIA:

Adriana Bueno. Veiga (Projeto Político Pedagógico). Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fyO4m4m8_mw> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

Ana Vital. Pedagogia de Projetos (HERNANDEZ) Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vmXACq9gVco>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

Isabel Pauline. IP TecnoTips. Educação Híbrida e remota. Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=93s-i6HO7zk>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

Léa Valduga. 4 Blue. Gestão de Equipes. Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ILoDZqXQ5XQ>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

Tecnologia e Educação. Feedbacks formativos a docentes e alunos. Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=lchhCJuwGw>> Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do **para Certificação de Diretores de Unidade Escolar e de Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI do Município de Crucilândia/MG** - Edital n° 002/2025

(Nome do candidato)

identidade n° _____, CPF n° _____,
_____, NIS n° _____, residente no
endereço _____

requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Processo de Certificação de Diretores da Prefeitura de Crucilândia/MG**.

O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Anexa a documentação comprobatória referida no item 3. do Edital n° 002/2025.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a))